



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 957/2004, DE 20 MAIO DE 2004

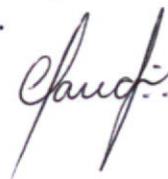
**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA DOAR IMÓVEL
URBANO DE SUA PROPRIEDADE,
PARA A IGREJA MISSIONÁRIA
JERUSALÉM AVIVAMENTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO A DOAR para a Igreja Missionária Jerusalém Avivamento, um lote de terreno urbano nº 15, da Quadra 03, localizado na Rua 06, Jardim Esmeralda, medindo 10 X 20 ou seja, 200 metros quadrados, de propriedade do Município, conforme cópia do documento de propriedade anexa, descrição do croqui, memorial descritivo, que farão parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - A DOAÇÃO de que trata o “caput” deste artigo, fica condicionada ao Projeto e Construção, pelo DONATÁRIO, no imóvel a ser doado.

Parágrafo 2º - O Projeto e Construção, de que trata o Parágrafo Primeiro deste artigo, deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada em, até 02 (dois) meses, contados da entrada em vigor desta Lei, podendo, no entanto, por motivo devidamente justificado, serem estes prazo prorrogados, mediante autorização legislativa.





JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Parágrafo 3º - Caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos parágrafos anteriores deste artigo, o imóvel doado reverterá a favor do doador, independente de qualquer título para este, ficando o DONATÁRIO obrigado a conceder a escritura pública ou qualquer documento necessário para a efetivação desse retorno.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

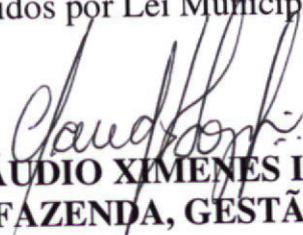
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 20 DE MAIO DE 2004

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC.MUN. DE FAZENDA, GESTÃO E CONTROLE



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2004



EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR IMÓVEL URBANO DE SUA PROPRIEDADE, PARA A IGREJA MISSIONÁRIA JERUSALÉM AVIVAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2004

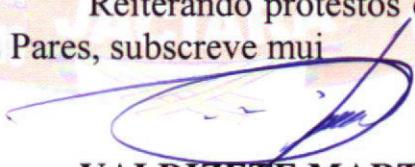
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 09, de 12 de abril de 2004, que dispõe sobre a doação de um imóvel urbano de propriedade do Município à Igreja Missionária Jerusalém Avivamento.

Considerando que o Projeto de Lei em destaque, tem o escopo de contemplar com um imóvel urbano a Igreja Missionária Jerusalém Avivamento para que ali possa edificar um Templo Evangélico beneficiando assim as comunidades residentes no Jardim Esmeralda, Cohab João de Barro e adjacências, que freqüentam e cultuam a religião profetizada pela Igreja acima referenciada.

Considerando que, os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminha-lo a essa Casa de Leis, para transforma-lo em lei, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
LUIZ GONZAGA PIVETTA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-
MT.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2004

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA DOAR IMÓVEL
URBANO DE SUA PROPRIEDADE,
PARA A IGREJA MISSIONÁRIA
JERUSALÉM AVIVAMENTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO A DOAR para a Igreja Missionária Jerusalém Avivamento, um lote de terreno urbano nº 15, da Quadra 03, localizado na Rua 06, Jardim Esmeralda, medindo 10 X 20 ou seja, 200 metros quadrados, de propriedade do Município, conforme cópia do documento de propriedade anexa, descrição do croqui, memorial descritivo, que farão parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - A DOAÇÃO de que trata o “caput” deste artigo, fica condicionada ao Projeto e Construção, pelo DONATÁRIO, no imóvel a ser doado.

Parágrafo 2º - O Projeto e Construção, de que trata o Parágrafo Primeiro deste artigo, deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

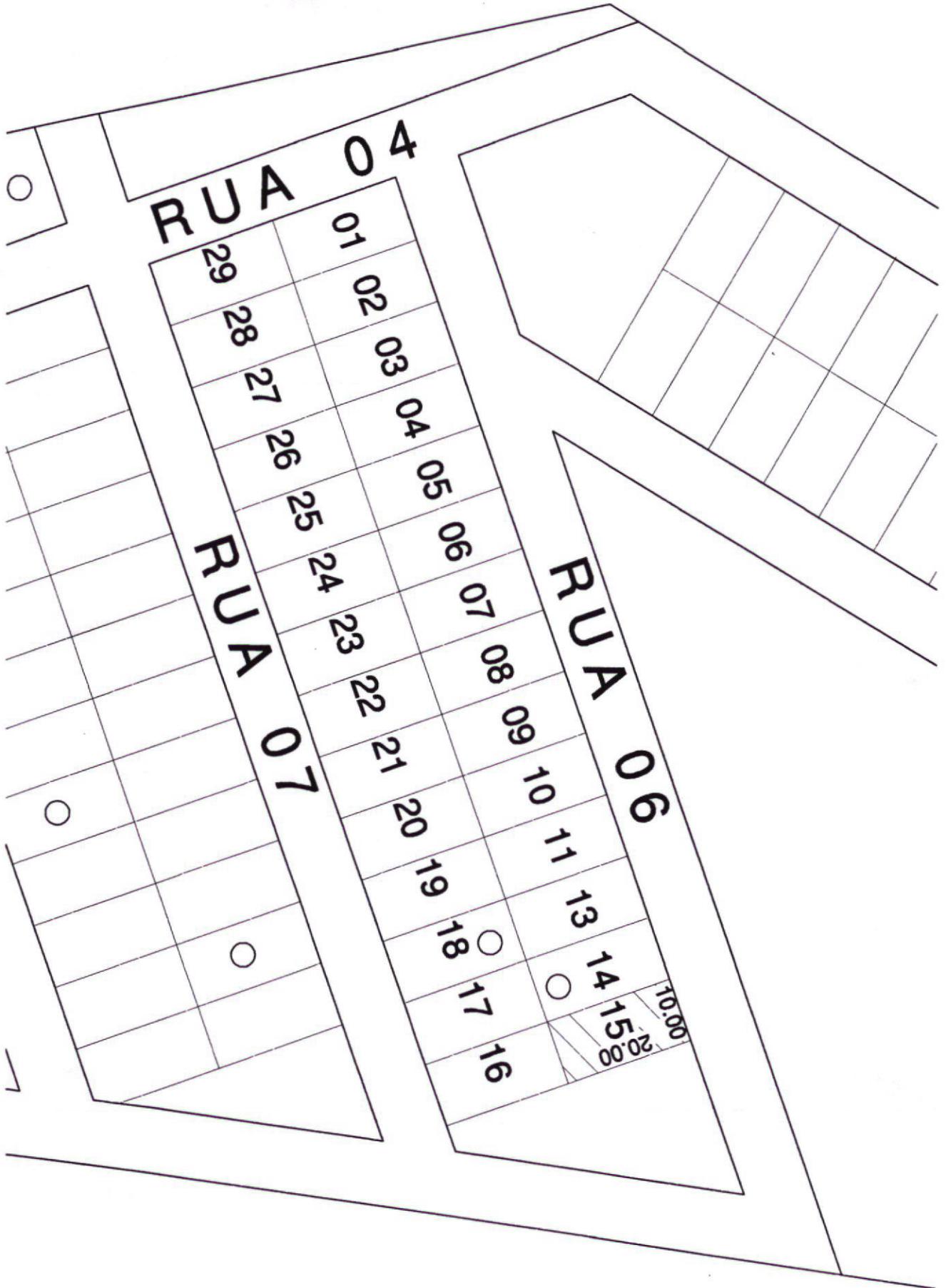
TRABALHO COM PRAZER

quatro) meses, contado da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada em, até 02 (dois) meses, contados da entrada em vigor desta Lei, podendo, no entanto, por motivo devidamente justificado, serem estes prazo prorrogados, mediante autorização legislativa.

Parágrafo 3º - Caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos parágrafos anteriores deste artigo, o imóvel doado reverterá a favor do doador, independente de qualquer título para este, ficando o DONATÁRIO obrigado a conceder a escritura pública ou qualquer documento necessário para a efetivação desse retorno.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





RUA 04

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10
- 11
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29

RUA 06

RUA 07

10:00
20:00

33

33

7



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 15 Quadra 03 Residencial ELIAS DOMINGOS

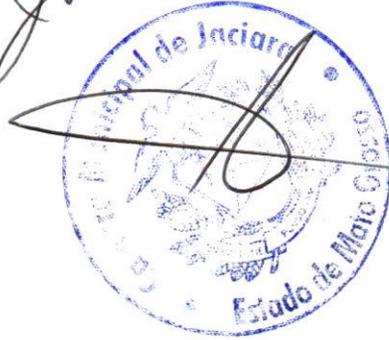
Frente: 10,00m para a Rua 06;
De um lado: 20,00m para o lote 14;
De outro lado: 20,00m para área verde;
Fundos: 10,00m para o lote 16.

Totalizando 200,00m² de área.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Enviado ao Presidente para a providência necessária
João 15/04/04



ENCAMINHADO P/ COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDACÇÃO, EM

16/04/04

func. F. Della

P/ Ver. Álvaro de O. Passos.

22/04/2004

[Signature]

RECEBIDO EM 23-04-04

[Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº 012
PROTOCOLO Nº 017
PROJETO DE LEI Nº 009, de 12 de abril de 2004.
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria em exame dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para a doação de área de terreno urbano do Município de Jaciara, localizado no Jardim Esmeralda, à Igreja Missionária Jerusalém Avivamento, para a construção de um templo naquele local.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise, por ser de extrema importância para o município bem como a comunidade do respectivo bairro vem atender o anseio daqueles moradores através da construção de uma Igreja. Poderá, com essas instalações, facilitar a vida e a manifestação religiosa dos fiéis. Também podemos ressaltar que, a referida instituição estará atendendo a várias pessoas que ali residem.

A matéria é constitucional e legal.

São as conclusões

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2004.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Secretário – Relator

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

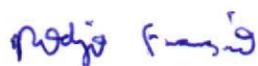
III – DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, presente todos os seus membros, após a apreciação e discussão da matéria e das conclusões do Relator, passou à votação.

Votos:


O Ver. **ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA** – Secretário e relator: pelas conclusões;


O Ver. **IRON REZENDE ANDRADE** - Presidente: com as conclusões do relator;


O Ver. **RODRIGO FRANCISCO** – Vice – Presidente: com as conclusões do relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à matéria do Projeto de Lei n.º 009/04, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2004.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Secretário – Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminhar p/ Comissão de "Política
Urbana e meio ambiente"

Presidente - Ser. Ivan

Jan. 27/04/2009



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI: Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2004
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido à análise desta Comissão o Projeto de Lei acima especificado, onde autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel de sua propriedade à entidade religiosa.

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

O Imóvel objeto da doação, trata-se do lote 15, da quadra 03, localizado na rua 06, Jardim Esmeralda, com 200 metros quadrados, conforme memorial descritivo e croqui anexos, tendo como beneficiário a Igreja Missionária Jerusalém Avivamento com finalidade de construção de Templo Evangélico, beneficiando desta forma várias comunidades no seu entorno, que por ventura possam se interessar.

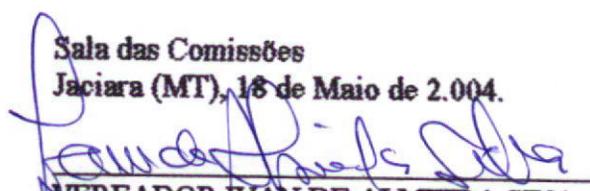
O referido Projeto condiciona ainda à DOAÇÃO à construção pelos donatários, tendo como prazo máximo para conclusão de 24 meses, contados da assinatura da respectiva escritura pública.

Estabelece também o Projeto, na possível reversão ao patrimônio público do imóvel doado, caso não sejam cumpridos os prazos mencionados, podendo estes serem prorrogados, por motivo devidamente justificado, com a devida autorização deste Poder Legislativo.

Diante do exposto, concluímos pela emissão de parecer favorável à tramitação da matéria do Projeto de Lei dada a sua conveniência e oportunidade.

SÃO AS CONCLUSÕES

Sala das Comissões
Jaciara (MT), 18 de Maio de 2.004.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SIVA
PRESIDENTE/RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

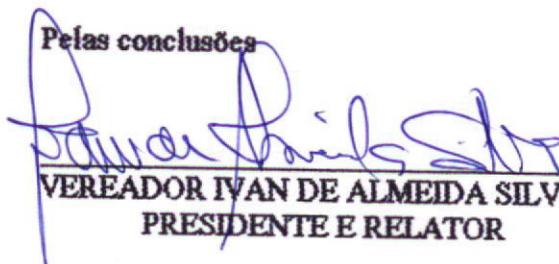
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI: Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
PODER EXECUTIVO

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, reunida nesta data, presente todos os seus membros, após discussão do relatório apresentado e apreciação da matéria constante do projeto de lei, passam a votação;

Pelas conclusões


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

Com as conclusões


VEREADOR ALEXANDRE VERNIANO
VICE-PRESIDENTE

Acompanha o relator


VEREADOR RURALDO NUNES MONTEIRO
SECRETÁRIO

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 18 DE MAIO DE 2004.



ESTADO DE MATO GROSSO

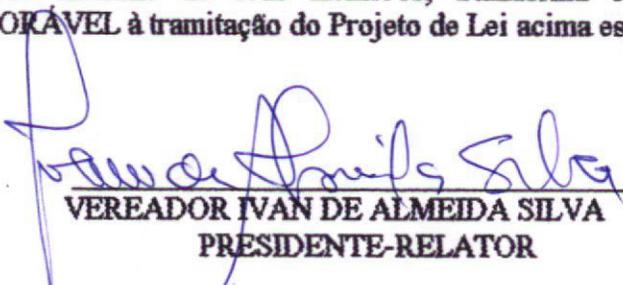
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

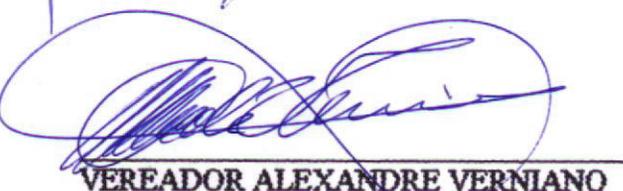
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI: Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2004
PODER EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º do Regimento Interno, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em reunião nesta data, após deliberação, e diante da decisão unânime de seus membros, transforma o presente relatório em PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei acima especificado.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE-RELATOR


VEREADOR ALEXANDRE VERNIANO
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR RURALDO NUNES MONTEIRO
SECRETÁRIO

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 18 DE MAIO DE 2004.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI: Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2004
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido à análise desta Comissão o Projeto de Lei acima especificado, onde autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel de sua propriedade à entidade religiosa.

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

O Imóvel objeto da doação, trata-se do lote 15, da quadra 03, localizado na rua 06, Jardim Esmeralda, com 200 metros quadrados, conforme memorial descritivo e croqui anexos, tendo como beneficiário a Igreja Missionária Jerusalém Avivamento com finalidade de construção de Templo Evangélico, beneficiando desta forma várias comunidades no seu entorno, que por ventura possam se interessar.

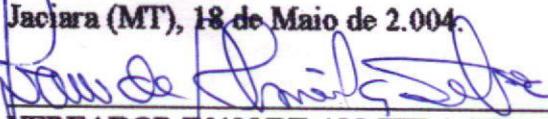
O referido Projeto condiciona ainda à DOAÇÃO à construção pelos donatários, tendo como prazo máximo para conclusão de 24 meses, contados da assinatura da respectiva escritura pública.

Estabelece também o Projeto, na possível reversão ao patrimônio público do imóvel doado, caso não sejam cumpridos os prazos mencionados, podendo estes serem prorrogados, por motivo devidamente justificado, com a devida autorização deste Poder Legislativo.

Diante do exposto, concluímos pela emissão de parecer favorável à tramitação da matéria do Projeto de Lei dada a sua conveniência e oportunidade.

SÃO AS CONCLUSÕES

Sala das Comissões
Jaciara (MT), 18 de Maio de 2.004.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SIVA
PRESIDENTE/RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

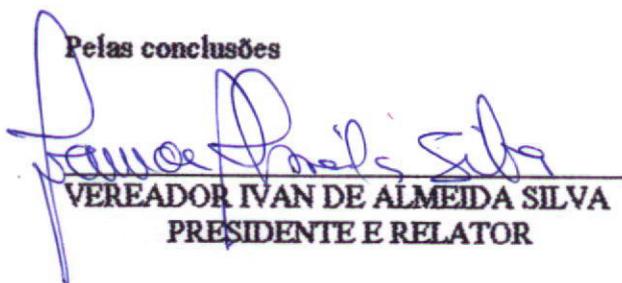
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI: Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
PODER EXECUTIVO

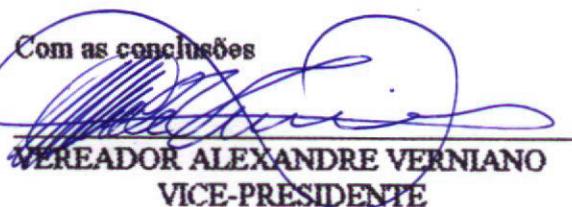
III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, reunida nesta data, presente todos os seus membros, após discussão do relatório apresentado e apreciação da matéria constante do projeto de lei, passam a votação;

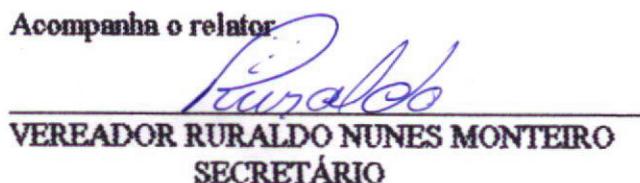
Pelas conclusões


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

Com as conclusões


VEREADOR ALEXANDRE VERNIANO
VICE-PRESIDENTE

Acompanha o relator


VEREADOR RURALDO NUNES MONTEIRO
SECRETÁRIO

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 18 DE MAIO DE 2004.

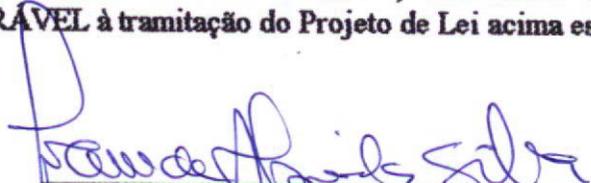


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI: Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2004
PODER EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º do Regimento Interno, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em reunião nesta data, após deliberação, e diante da decisão unânime de seus membros, transforma o presente relatório em PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei acima especificado.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE-RELATOR


VEREADOR ALEXANDRE VERNIANO
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR RURALDO NUNES MONTEIRO
SECRETÁRIO

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA (MT), 18 DE MAIO DE 2004.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA